

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 533

Autoriza doação de terreno ao Centro Acadêmico de Agronomia

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

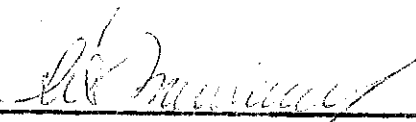
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lavras autorizado a doar ao Centro Acadêmico de Agronomia, desta cidade, o terreno situado à rua Milton Campos, abaixo do Mercado Municipal, medindo 32,20 (trinta e dois metros e vinte centímetros) de frente por 36 (trinta e seis metros) de fundo e 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) laterais.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior destina-se à construção da sede própria do Centro Acadêmico de Agronomia, podendo, no entanto, ser o mesmo permutado, por parte do mencionado Centro Acadêmico, com imóvel de propriedade do Crisantemo Clube, ou vendido a êste, desde que o produto da transação fique sempre vinculado à construção ou aquisição da sede própria do Centro Acadêmico de Agronomia da Escola Superior de Agricultura de Lavras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 11 de setembro de 1962.



Prefeito Municipal